



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Sooretama, 25 de janeiro de 2023.

Sr. Elielson Porto da Silva

OFÍCIO Nº 0027/2023

ASSUNTO: EDP- ESCELSA DO ESPIRITO SANTO - S.A

Venho através desse, solicitar ao setor competente que elabore o **TR - TERMO DE REFERÊNCIA**, com base no pedido inicial e suas vantagens contratual, de acordo com as orientações do tribunal de contas - (TCU), em conformidade a nova Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu o novo estatuto de licitações e contratos para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, em substituição à Lei 8.666/1993.

Desta forma, solicito à apreciação do setor de compras para que proceda, respeitando as orientações da procuradoria desta casa de Leis.


Laryssa Kervelin Waichert dos Santos
Diretora financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. **Contratação de empresa especializada fornecimento de energia elétrica** é uma empresa concessionária detentora de monopólio de prestação de serviço de telefonia fixa. Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Escelsa	meses	12	24.000,00 (VINTE E MIL QUATRO REAIS).

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 004/2024.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, com início na data de 01 de fevereiro de 2024 e encerramento em 01 de fevereiro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

A Empresa **ESCELSA EDP** - responsável pela telefonia, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público dessa Casa de Leis, a fim de assegurar a continuidade do perfeito funcionamento dos trabalhos. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 - CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CONSIDERANDO, o Art. 1º da IN 206 de outubro de 2019, que; "***Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública*** estadual, distrital ***ou municipal***, direta ou indireta, ***utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica***, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns".

CONSIDERADO, a população estimada segundo IBGE 2019, do município de Sooretama que é de 30.070 pessoas e parte desses usuários visitam diariamente essa Casa Legislativa e, portanto, a telefonia é um serviço indispensável para os trabalhos dessa Casa de Leis.

CONSIDERANDO, o inciso III da IN 206/2019, que "***a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes*** e entidades da respectiva administração indireta".

Contudo ao atender os requisitos acima mencionados na forma da Lei, justifica-se a necessidade administrativa para a contratação, em todas as suas formas.

3. ESTUDOS PRÉ-LIMINARES

O sistema deverá disponibilizar base de dados, oportunizando à pesquisa, com a finalidade de auxiliar a gestão pública a compor seu preço, transformando-se em um guia e apoio na elaboração do termo de referência e/ou condições específicas, devendo o usuário atentar-se a atualização de preços em períodos recentes.

Segue em anexo;

EDP Espírito Santo, anteriormente conhecida como Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa) é uma empresa concessionária detentora de monopólio de prestação de serviço de telefonia fixa comutada no município:

<https://brasil.edp.com/pt-br/noticias/2017/03/24/edp-brasil-muda-o-nome-das-suas-duas-distribuidoras>

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Tendo em vista as informações apresentadas acima, vimos através desta solicitar a V.Sa. que AUTORIZE a contratação da empresa EDP Espírito

AV. ÂNGELO SUZANO, Nº 850 - CEP: 29.927-000 - CENTRO – SOORETAMA – ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Santo, anteriormente conhecida como Espírito Santo Centrais Elétricas S/A (Escelsa) , para manutenção dos serviços dessa Casa.

4. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022). Diante do exposto, verifica-se que os serviços dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para manter o espaço físico organizado e contribuindo para o bom andamento dos serviços e comunicação desta Casa de Leis.

De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Inexigibilidade e viabiliza-se a aquisição direta para realização de tal serviço, tendo em vista que a energia elétrica é fundamental e impensável.

Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação dos serviços no molde aqui estabelecidos.

Sendo só o que apresentamos para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

Sooretama-ES, 29 de janeiro de 2024.


Elielson Porto da Silva

RESPONSÁVEL/ TR - TERMO DE REFERENCIA